CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que é fundamental a implementação de medidas e políticas que minimizem o sofrimento psíquico e promova o bem-estar;

Considerando que a Síndrome de Diógenes é um transtorno psicológico comportamental pouco esclarecido pelo poder público;

Considerando que a síndrome de Diógenes se caracteriza, entre outros fatores, por negligência aos cuidados consigo mesmo, negligência no lar, isolamento social, desânimo, aglomeração de lixo ou animais;

Considerando que pessoas acometidas com a Síndrome de Diógenes acumulam uma numerosa quantidade de objetos e entulhos que não tem nenhuma utilidade e terminam por causar enorme deterioração pessoal;

Considerando que a Síndrome de Diógenes causa problemas de convivência e àqueles acometidos pelo transtorno se isolam do convívio social de maneira progressiva;

Considerando que na maioria dos casos, as pessoas ignoram ou não reconhecem que são acometidos pela Síndrome de Diógenes;

Considerando que a Síndrome de Diógenes em muitos casos somente é detectada em estágio avançado, após reclamações de vizinhos e parentes em razão da insalubridade do local, o que justifica a necessidade da implementação de campanhas que conscientizem e alertem a população;

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a implementação de campanha permanente de orientação para o tratamento da síndrome de Diógenes, no Centro de Saúde Maria Conceição Santiago Imbassahy, localizado no bairro Pau Miúdo.

Salvador, 24 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner